



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CNPJ 18 584 961/0001-56

LEI N.º 1.747 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo realizar doação de cestas básicas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar cestas básicas aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta, autarquias e pensionistas, na forma regida por esta lei.

Art 2.º - A forma de doação das cestas básicas, bem como as quantidades e datas serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 3º - As despesas para execução do objeto da presente lei deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 25 de abril de 2005.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal